

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1321/2004

**SÚMULA:** "REVOGA A LEI 1078/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica revogada a Lei Municipal n.º 1078/2001 que em súmula "Autoriza a Poder Executivo a Permutar Bem Imóvel que menciona e dá outras Providências".
- Art. 2.º -** A presente revogação operará efeitos *ex nunc*, devendo ser considerados válidos todos os efeitos produzidos pela Lei n.º 1078/2001 até o momento da publicação da presente Lei.
- Art. 3.º -** O Poder Público Municipal, em razão da presente revogação, não ficará obrigado a indenizar quaisquer prejuízos presentes ou futuros que eventualmente forem ocasionados.
- Art. 4.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**  
em 02 de julho de 2004.

**ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO NO ORGAO  
N.º 1775 DE  
03 07 04 05 07 04  
10  
J. G. S.  
PROCURADOR MUNICIPAL

